



**Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.**

REQUERIMENTO N. 1.393

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em 18 de Junho de 1982	23/06/82
<i>[Signature]</i> Presidente	

Sr. Presidente

Publicada em 10 de dezembro de 1981, a Lei nº 2.544, como resultante do Projeto de Lei nº 3.590, de nossa autoria, portanto em pleno vigor, com o objetivo de criar, junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, o Departamento de Serviço de Captação e Colocação de Trabalho, ao que parece, até o momento, nada foi feito pela Administração no sentido de efetivar as medidas preconizadas no diploma legal.

Porém, "ad-cautelam", antes de determinarmos - qualquer medida legal face à possível inércia do Poder Executivo na aplicação desta lei,

Requeremos à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao Sr. chefe do Executivo, a fim de que S.Exa. se digne informar a esta Edilidade o seguinte:

1. O que foi feito até agora para o início das atividades do Departamento de Serviço de Captação e Colocação de Trabalho?
2. Quantos funcionários foram designados para lotação do quadro? E qual é o número de cargos criados?
3. Onde funcionará o citado Departamento? Terá sede própria?
4. Alguma coisa de efetivo já foi realizada?
5. Em caso negativo, pergunta-se por quê?
6. Em caso positivo, poderiam ser apresentados os expedientes realizados para instalação?
7. Se nada foi feito para a criação do Departamento, quando terá o Executivo esta iniciativa?

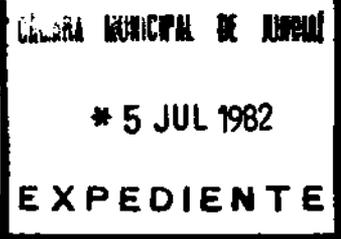
Sala das Sessões, 18-06-1982

[Signature]
Tarcísio Germano de Lemos

jr/ss *[Signature]*



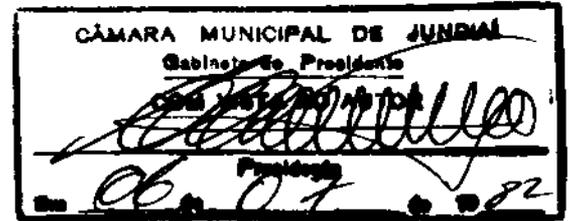
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



GP.L. nº 139/82
Proc. 11534/82

Jundiá, 05 de julho de 1982

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao requerimento nº 1 393 do Nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, vimos in formar a V.Exa. que:

- O Departamento de Serviço de Captação e Colocação de Trabalho iniciou suas atividades em 12 de baril de 1982;
- Para atendimento às necessidades daquele órgão foram destacados funcionários da Secretaria de Educação, Cultura Esportes e Turismo, que atendem no horário das 12:00 às 18:00 horas;
- De acordo com a Lei nº 2 544, de 10 de dezembro de 1981, em seu artigo 1º, o atendimento do referido Departamento está subordinado à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, funcionando à Praça dos Andradas, s/n - Centro;
- Já foram elaboradas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo: fichas de inscrição, correspondência para FIESP/CIESP solicitando subsídios para o fim colimado na Lei, contactações com indústrias através de correspondência.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor
Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp